



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019-CML/PMP**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 -CML/PMP  
PROCESSO ADM. Nº08/2019-CML/PMP

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL”.

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

**Órgãos Participantes:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019-CML**

No dia **28 (vinte e oito) do mês de março de 2019**, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia** e pelo Secretário Municipal de Administração **João Neto Silva de Souza**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **B. G. VEIGA ME CNPJ Nº: 14.107.159/0001-14**, com endereço na Rua Visconde de Porto Seguro, nº 864 – Parque Dez de Novembro, CEP 69.154-794, Manaus-Amazonas, representada no ato pela sua Titular Senhora **Baby Gomes Veiga**, **Baby Gomes Veiga**, RG 09824405 SSP/AM, CPF/MF 335.867.472 -91 e **I. O DE JESUS – ME CNPJ: 05.543.939/0001-16**, com endereço na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 571– Térreo – bairro: Centro, CEP 69.151.460, Parintins/Amazonas, representada no ato pelo seu Procurador o Senhor **Helder Marcane Picanço de Jesus**, RG 1036924-4 SSP/AM, CPF/MF 436.802.162-20 e pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **DETENTORAS** são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 06 - SRP nº 03/2019** para “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL”, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.06/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é para “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 003/2019** e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços registrados dos lotes a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

**EMPRESA VENCEDORA**

**RAZÃO SOCIAL:** B. G. VEIGA ME

**CNPJ Nº:** 14.107.159/0001-14

Rua Visconde de Porto Seguro, nº 864 – Parque Dez de Novembro, CEP 69.154-794

**MANAUS/AM.**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT	PROPOSTA FINAL	MARCA
1	Serviço de Funerária c/ fornecimento de URNA INFANTIL em Manaus, serviço de preparação do corpo, medindo 0,40cm até 1,20m, em madeira pintada, forrada com TNT branco, travesseiro solto, quatro alças, quatro chavetas, sem visor, desembaraço de documentos.	Unid.	36	R\$ 630,00	JR URNAS
2	Serviço de funerária c/ fornecimento de URNA ADULTA SIMPLES em Manaus, serviço de preparação do corpo, urna em madeira pintada, mortalha, forrada com TNT branco, travesseiro solto, quatro alças, quatro chavetas, sem visor, desembaraço de documentos.	Unid.	120	R\$731,00	JR URNAS
3	Serviço de funerária c/ fornecimento de URNA ESPECIAL GORDA, em Manaus, serviço de preparação do corpo, urna em madeira pintada, mortalha, forrada com TNT branco, travesseiro solto, seis alças, seis chavetas, com ou sem visor, desembaraço de documentos.	Unid.	12	R\$ 1.100,00	JR URNAS
4	Serviço de Funerária c/ fornecimento de URNA DE ZINCO, em Manaus, serviço de preparação do corpo, especial para cadáveres em decomposição, desembaraço de documentos.	Unid.	12	R\$ 650,00	ADALTO URNAS
5	Tanatopraxia em Manaus (Adulto e Infantil).	Unid.	200	R\$ 550,00	EGIPCIA
6	Translado do corpo na cidade de Manaus.	Unid.	200	R\$ 400,00	EGIPCIA
7	Caixote de Madeira para colocar a Urna Funerária para o traslado Manaus/Parintins.	Unid.	120	R\$ 200,00	EGIPCIA
8	Serviços de Verificação de Óbito – SVO, em qualquer parte da cidade de	Unid.	120	R\$130,75	EGIPCIA



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

	Manaus.				
--	---------	--	--	--	--

EMPRESA VENCEDORA

RAZÃO SOCIAL: I. O DE JESUS – ME

CNPJ: 05.543.939/0001-16

ENDEREÇO: Rua Governador Leopoldo Neves, nº 571– Térreo – bairro: Centro, CEP 69.151.460  
Parintins/Amazonas

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT	PROPOSTA FINAL	MARCA
1	Serviço de funerária c/ fornecimento de URNA INFANTIL em Parintins, serviço de preparação do corpo, medindo 0,40cm até 1,20m, em madeira pintada, forrada com TNT branco, travesseiro solto, quatro alças, quatro chavetas, sem visor, desembaraço de documentos.	Unid.	82	R\$ 365,00	Funeraria Bentes
2	Serviço de funerária c/ fornecimento de URNA ADULTA SIMPLES em Parintins, serviço de preparação do corpo, urna em madeira pintada, mortalha, forrada com TNT branco, travesseiro solto, quatro alças, quatro chavetas, sem visor, desembaraço de documentos.	Unid.	252	R\$ 680,00	Funeraria Bentes
3	Serviço de funerária c/ fornecimento de URNA ESPECIAL GORDA, em Parintins, serviço de preparação do corpo, urna em madeira pintada, mortalha, forrada com TNT branco, travesseiro solto, seis alças, seis chavetas, com ou sem visor, desembaraço de documentos.	Unid.	12	R\$ 1.340,00	Funeraria Bentes
4	Tanatopraxia em Parintins (Adulto e Infantil).	Unid.	28	R\$ 600,00	Funeraria Bentes
5	Translado do corpo do Aeroporto à sua residência em qualquer parte da cidade de Parintins.	Unid.	6	R\$ 320,00	Funeraria Bentes



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6	Translado do corpo do Porto à sua residência em qualquer parte da cidade de Parintins.	Unid.	110	R\$320,00	Funeraria Bentes
7	Caixote de Madeira para colocar a Urna Funerária para o traslado em Parintins.	Unid.	12	R\$ 290,00	Funeraria Bentes

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 03/2019** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931 de 19 de dezembro de 2001 e suas alterações e dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019-CML** em três vias de igual teor e forma.

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE**

Parintins, 28 de março de 2019.

**João Neto Silva de Souza**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
(Órgão Gerenciador)

Frank Luiz da Cunha Garcia  
**PREFEITO DE PARINTINS**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

B. G. VEIGA ME  
CNPJ Nº: 14.107.159/0001-14

I O DE JESUS – ME  
CNPJ: 05.543.939/0001-16